



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.



“Dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias – ACE do Município de Tabapuã, para fins de adequação ao Piso Salarial Nacional de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 de 14/08/2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam criadas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE, que atuam junto ao Programa Saúde da Família, para fins de adequação da remuneração salarial, em cumprimento à Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no que constitui atingir o piso salarial profissional nacional, na seguinte conformidade:

I – Gratificações para o Exercício de 2019:

- a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)
- b) - Gratificação de Incentivo – ACE no valor mensal de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)

II – Gratificações para o Exercício de 2020:

- a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
- b) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

III – gratificações para o Exercício de 2021:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

- a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
- b) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Parágrafo único – As gratificações individuais serão somadas ao vencimento base fixado por Lei para fins de cálculo dos direitos e vantagens, e poderão ser alteradas automaticamente somente quando for concedido por lei específica por iniciativa do Município em razão da revisão geral anual ou em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado através de lei pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas pelo Orçamento Municipal, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 129/2014, de 09 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 02 de Maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2019, 2020 e 2021

Impacto nº 003/2019

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei Complementar XXX de 02/05/2019

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2019

Previsão de aumento das despesas decorrentes - Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE	3.527,61
Total do Aumento Anual	3.527,61

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020

Previsão de aumento das despesas decorrentes - Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE	31.885,89
Total do Aumento Anual	31.885,89

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021

Previsão de aumento das despesas decorrentes - Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE	59.185,89
Total do Aumento Anual	59.185,89

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2019

- Déficit Financeiro Previsto para 31/12/2019	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2019	38.900.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2019	39.400.000,00
Acréscimo de despesas	3.527,61
- Impacto Financeiro	0,0090%
- Impacto Orçamentário	0,0091%

b) Exercício de 2020

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2020	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2020	40.845.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	41.345.000,00
Acréscimo de despesas	20.278,96
- Impacto Financeiro	0,0490%
- Impacto Orçamentário	0,0496%

c) Exercício de 2021

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2021	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2021	45.300.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	45.800.000,00
Acréscimo de despesas	59.185,89
- Impacto Financeiro	0,1292%
- Impacto Orçamentário	0,1307%





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2019

Receita Corrente Líquida Estimada	39.241.022,34
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2019	19.319.195,17
Impacto nº 03-2019 - Abril a Dezembro	31.885,89
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento	19.673.840,60
Percentual estimado em 31/12/2019	50,14%

b) Exercício de 2020

Receita Corrente Líquida Estimada	40.810.663,23
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2020	19.673.840,60
Impacto nº 02-2019	20.278,96
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	19.726.005,45
Percentual estimado em 31/12/2020	48,34%

c) Exercício de 2021

Receita Corrente Líquida Estimada	42.443.089,76
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2021	19.726.005,45
Impacto nº 03-2019	59.185,89
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	20.199.990,41
Percentual estimado em 31/12/2021	47,59%

IV – DA DECLARAÇÃO DO SRA. PREFEITA

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 02 de Maio de 2019


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores de Tabapuã.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, o anexo incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, que dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias – ACE neste Município de Tabapuã.

A principal finalidade é dar obediência ao que dispõe a recente Lei Federal 13.708/18, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no que constitui atingir o piso salarial profissional nacional, adequando dessa forma em nosso Município, o salário base dos servidores atuantes nessas ações que integram o Programa Saúde da Família.

Frisamos tratar-se de obediência à normal legal, especialmente porque os valores financeiros utilizados para a manutenção do programa são repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

Atualmente o Município paga o salário base de R\$1.224,80, aos servidores; somada com a gratificações criadas, o valor da remuneração base passará a ser o correspondente ao piso salarial nacional, nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Tal iniciativa, portanto, atende à norma específica vigente, atende ao interesse público e especialmente valoriza os servidores como proposto na legislação federal que trata do assunto.

Assim exposto, pela importância da matéria, solicitamos a tramitação e a aprovação do projeto de lei sob o REGIME DE URGÊNCIA.

Apresentamos aos Nobres Edis, os votos de estima, respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 02 de Maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO COMPLEMENTAR Nº 002/2019

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei Complementar nº 002//2019, que, dentre outras providências, Dispõe sobre a criação de Gratificação de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Controle às Endemias- ACE do Município de Tabapuã, parra fins de adequação ao Piso Salarial Nacional de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 de 14/08/2018, proposta esta que, em decorrência de reavaliação, necessita ser reformulada para correção de parte de seu texto, nestes termos:

As alíneas "b" dos incisos II e III do art. 1º do PLC 002/2019, deve conter a seguinte redação:

II- gratificações para o Exercício de 2020:

.....

b) gratificação de incentivo – ACE no valor mensal de R\$. 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

III- gratificações para o Exercício de 2021:

.....

b) gratificação de incentivo – ACE no valor mensal de R\$. 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

TABAPUÃ, em 03 de maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SF
PROTOCOLO N.º _____
RECEBEMOS este documento
Em: 03/05/19 Horas: 16:15


Gilmar José de Carvalho
Diretor da Secretaria

